Prefeitura Municipal de Salmourão
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192
CNPJ 46.477.618/0001-48

= LEI NÚMERO 1.309, DE 08 DE JULHO DE 2.025 =

"Autoriza repasse financeiro ao terceiro setor, no valor de até* R$ 121.910,03 (cento e vinte e um mil novecentos e dez reais e e três centavos), *à Casa da Esperança "Emil Wirth" de Salmourão/SP."

SÔNIA CRISTINA JACON GABAU, Prefeita do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo a realizar repasse financeiro mediante assinatura de Termo de Colaboração/Fomento nos termos da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 que regulamenta o repasse ao terceiro setor, no valor de até ***R$ 121.910,03 (cento e vinte e um mil novecentos e dez reais e três centavos),*** de forma parcelada, à Casa da Esperança "Emil Wirth, inscrita no CNPJ sob n°04.403.018/0001-95, com sede na Rua José Fernandes Costa nº 10, na cidade de Salmourão/SP.

Art. 2° O repasse financeiro de que trata essa lei, tem a finalidade de colaborar com o custeio e a manutenção de idosos deste município assistidos pela referida entidade.

Art. 3° A entidade beneficiada obriga-se a prestar contas da utilização do repasse financeiro, mediante documentos que comprovem a correta aplicação do valor recebido, nos termos da legislação que rege a matéria.

Art. 4° As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

02	**PREFEITURA**				
02.02.02	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
08.241.0003.2027	ASSISTÊNCIA A MELHOR IDADE				
3.3.50.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	510.000	67	31.200,00
3.3.50.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2	500.019	68	**15.200,00**
3.3.50.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8	510.000	69	75.510,03

Art. 5° Demais disposições sobre a presente repasse serão estabelecidas no Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração/Fomento a ser firmado entre as partes, atendendo as determinações da legislação pertinente.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Lei Municipal nº 1.297/2025.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 08 de Julho de 2025.

= SÔNIA CRISTINA JACON GABAU =
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão (artigo 79 Lei Orgânica Municipal) e Imprensa Oficial Municipal (Lei 1246/23).

= ÉDIS GABAU =
Secretário
Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 17, de 08 de Julho de 2.025.